



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 30/09/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
PROJETO DE LEI Nº 093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

APROVADO DATA 24/10/2011

Votação: _____

Presidente _____ Secretário _____

Dispõe sobre Concessão de Uso da Torre metálica utilizada para retransmissão do sinal das emissoras de televisão.

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Serafina Corrêa a conceder à Empresa NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.768.581/0001-65, representada pelo Sr. Heitor Cadore, CPF n.º 456.450.000/72, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 1368, sala 02, nesta cidade de Serafina Corrêa, o uso parcial da Torre Metálica de propriedade do Município, existente no Morro Cristo Redentor, para oferecer acesso via rádio frequência à rede mundial de Internet, em conformidade com as condições especificadas nesta Lei.

§ 1º Em contrapartida, a Empresa NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA concederá o uso parcial de uma torre metálica de sua propriedade instalada na localidade da Capela São Pedro ao Município de Serafina Corrêa para instalar equipamentos de retransmissão do sinal das emissoras de televisão;

§ 2º O uso das torres será compartilhado pelas partes.

Art. 2.º A Concessão de Uso é pelo período de (05) cinco anos, podendo, acordes as partes, ser prorrogada por até igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 3.º A finalidade da Concessão de Uso é conjugar esforços para a melhoria do sinal de retransmissão das emissoras de televisão e do sinal de internet, no Município.

Parágrafo Único: É vedada a troca da finalidade prevista nesta lei.

Art. 4.º A Concessão de Uso autorizada por esta lei importa os seguintes encargos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 253/2011

Data: 07/10/11

Ass. _____ gilmes 10:20



I – Ao Município:

a) Permitir à Empresa Net Onze Provedor de Acesso à Internet LTDA o uso parcial da Torre Metálica de propriedade do Município, existente no Morro do Cristo Redentor, que está sendo utilizada para retransmissão do sinal das emissoras de televisão.

b) Substituir as luminárias queimadas e os reatores do sistema elétrico, quando danificados, compreendendo peças e mão-de-obra, na Torre de sua propriedade;

c) Manter a conservação, a limpeza interna e externa, na Torre de sua propriedade;

d) Custear as tarifas de água e luz, em relação aos seus equipamentos;

e) Instalar os equipamentos necessários aos seus serviços;

f) Não fazer novas concessões de uso da torre de sua propriedade, enquanto vigente esta lei;

g) Zelar pelo bom uso das torres.

II – À Empresa Net Onze Provedor de Acesso à Internet LTDA:

a) Permitir ao Município de Serafina Corrêa o uso parcial da Torre Metálica de propriedade da empresa, existente na localidade da Capela São Pedro;

b) Substituir as luminárias queimadas e os reatores do sistema elétrico, quando danificados, compreendendo peças e mão-de-obra, na Torre de sua propriedade;

c) Manter a conservação, a limpeza interna e externa, na Torre de sua propriedade;

d) Custear as tarifas de água e luz, em relação aos seus equipamentos;

e) Instalar os equipamentos necessários aos seus serviços;

f) Não fazer novas concessões de uso da torre de sua propriedade, enquanto vigente esta lei;

g) Zelar pelo bom uso das torres.

Art. 5.º A Concessão de Uso autorizada por esta Lei é intransferível.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 253/11
Data: 07/10/11
Ass. Silvany



Art. 6.º A formalização da concessão de uso parcial autorizada por esta lei será feita através de Contrato Administrativo, nos termos da minuta anexa.

Art. 7.º A presente Lei, no que couber, pode ser regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 30 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 253/11
Data: 07/10/11
Ass. Jilmar



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

MINUTA -Termo de Concessão de Uso

O Município de Serafina Corrêa, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, nº202, centro em Serafina Corrêa/RS, doravante denominado simplesmente Município, aqui representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Antônio Presotto e a empresa **Net Onze Provedor de Acesso à Internet LTDA**, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 1368 sala 02, Centro de Serafina Corrêa/RS CNPJ nº33.768.581/0001-65, representada pelo Sr., CPF n.º, doravante denominada simplesmente de Empresa, autorizados pela Lei Municipal nº..... de.....de.....de 2011, a qual integra o presente contrato administrativo, ajustam o seguinte:

Cláusula I – Do Objeto

O Município de Serafina Corrêa concede à Empresa NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.768.581/0001-65, representada pelo Sr. Heitor Cadore, CPF n.º 456.450.000/72, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 1368, sala 02, nesta cidade de Serafina Corrêa, o uso parcial da Torre Metálica de propriedade do Município, existente no Morro Cristo Redentor, para oferecer acesso via rádio frequência à rede mundial de Internet, e, em contrapartida, a Empresa NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA concede uso parcial de uma torre metálica de sua propriedade instalada na localidade da Capela São Pedro ao Município de Serafina Corrêa para instalar equipamentos de retransmissão do sinal das emissoras de televisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 253/2011

Data: 07/10/11

Ass. Ademir



Cláusula II – Da finalidade

As presentes concessões recíprocas de uso destinam-se a permitir o uso compartilhado das duas torres, especificadas na Cláusula I do presente Termo, cabendo ao Município a utilização das mesmas para instalação e/ou manutenção de equipamentos de retransmissão do sinal das emissoras de televisão, e, à Empresa, a instalação e/ou manutenção de equipamentos para oferecer acesso via rádio frequência à rede mundial de Internet .

Parágrafo Único – Fica vedado às partes modificar a finalidade prevista nesta Cláusula.

Cláusula III – Da Vigência

As presentes concessões recíprocas de uso é por um período de (05) cinco anos, contados da assinatura do presente termo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por até igual período, através de termo aditivo.

Cláusula IV – Dos Encargos

As presentes concessões recíprocas de Uso importam os seguintes encargos:

I – Ao Município:

- a) Permitir à Empresa Net Onze Provedor de Acesso à Internet LTDA o uso parcial da Torre Metálica de propriedade do Município, existente no Morro do Cristo Redentor, que está sendo utilizada para retransmissão do sinal das emissoras de televisão.
- b) Substituir as luminárias queimadas e os reatores do sistema elétrico, quando danificados, compreendendo peças e mão-de-obra, na Torre de sua propriedade;
- c) Manter a conservação, a limpeza interna e externa, na Torre de sua propriedade;
- d) Custear as tarifas de água e luz, em relação aos seus equipamentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 253/2011
Data: 07/10/11
Ass. Jelena



- e) Instalar os equipamentos necessários aos seus serviços;
- f) Não fazer novas concessões de uso da torre de sua propriedade, enquanto vigente esta lei;
- g) Zelar pelo bom uso das torres.

II – À Empresa Net Onze Provedor de Acesso à Internet LTDA:

- a) Permitir ao Município de Serafina Corrêa o uso parcial da Torre Metálica de propriedade da empresa existente na localidade da Capela São Pedro;
- b) Substituir as luminárias queimadas e os reatores do sistema elétrico, quando danificados, compreendendo peças e mão-de-obra, na Torre de sua propriedade;
- c) Manter a conservação, a limpeza interna e externa, na Torre de sua propriedade;
- d) Custear as tarifas de água e luz, em relação aos seus equipamentos;
- e) Instalar os equipamentos necessários aos seus serviços;
- f) Não fazer novas concessões de uso da torre de sua propriedade, enquanto vigente esta lei;
- g) Zelar pelo bom uso das torres.

Cláusula V – Das Transferências

É vedado às partes transferir para terceiros a respectiva concessão de uso recebida através do presente Termo de Concessão.

Cláusula VI – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir dúvidas quanto a aplicação deste Termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Uso, em três vias de igual forma e teor, juntamente de duas testemunhas.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, de de 2011.

Município de Serafina Corrêa
Ademir Antônio Presotto-Prefeito Municipal

Net Onze Provedor de Acesso à Internet Ltda
Heitor Cadore- - representante

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 253/11

Data: 07/10/11

Ass. _____

Silveira



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Justificativa:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através de ofício datado de 08 de setembro de 2011, a empresa Net Onze Provedor de Acesso à Internet LTDA postula a intenção de utilizar parcialmente a Torre Metálica de propriedade do Município de Serafina Corrêa existente no Morro do Cristo Redentor, que serve para a retransmissão do sinal das emissoras de televisão.

Em contrapartida a Empresa oferece o uso parcial de uma Torre Metálica de sua propriedade que utiliza para acesso via rádio frequência à rede mundial de internet para que o Município nela instale equipamentos de retransmissão do sinal das emissoras de televisão, melhorando assim a imagem nos aparelhos dos munícipes que residem naquela região.

Assim, o Município e a empresa poderão utilizar ao mesmo tempo, as duas torres, viabilizando uma melhoria acentuada na qualidade de seus serviços.

O projeto vem disciplinar a parceria fazendo com que a população serafinense ganhe com isso, na qualidade de imagem retransmitida via televisão e via internet.

Pela alta importância social que essa parceria representa é que levamos a aprovação do Poder Legislativo, revestido do mais alto interesse público.

Convictos de um parecer favorável, aproveitamos a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 30 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 253/11

Data: 07/10/11

Ass. Silviana



Ofício Gab. N° 452/2011.

Serafina Corrêa/RS, 14 de setembro de 2011.

Ao Senhor
Eitor Cadore
Net Onze Acesso a Internet LTDA
Serafina Corrêa/RS

Senhor:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais vem por intermédio do presente responder o ofício, protocolado sob número 1819/2011, que se refere a permissão de uso da torre metálica, por vossa empresa, situada no morro do Cristo Redentor.

Entendemos que o acesso a internet é necessário para a comunidade, portanto autorizamos a empresa Net Onze Acesso a Internet LTDA a utilizar a referida torre.

Oportunamente, agradecemos a disponibilidade da empresa, em oferecer a torre situada na Capela São Pedro.

Atenciosamente,


Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 253/11
Data: 07/10/11
Ass. Silveira

NET 11

INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETARIO

Protocolo nº

Data

1819/2011

12/09/2011

Serafina Corrêa, 08 de Setembro de 2011.

Para
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa
Serafina Correa RS

Referente : Troca de infra estruturas de Torres Metálicas

A Net Onze Provedor de Acesso à internet Ltda, empresa com sede neste Município. Nossa empresa, tem como atividade principal a venda de acessos dedicados via rádio- frequência ,à rede mundial de internet, para as Empresas e para Usuários domésticos aqui do Município.

No morro do Cristo Redentor de Serafina Corrêa, a Prefeitura Municipal possui uma torre metálica utilizada para retransmissão do sinal das emissoras de televisão. Estamos solicitando através deste ofício, a autorização para utilizarmos a referida torre metálica para atendermos nossos Clientes . Uso este, em caráter de exclusividade no que diz respeito atividade descrita no parágrafo anterior .

A Net Onze Provedor de Acesso à Internet Ltda , possui uma torre metálica com altura de 25 m, situada na localidade da Capela São Pedro, próximo a Sede campestre do Clube Social e Cultural Gaúcho. Local este que a Prefeitura Municipal poderá utilizar para instalar os equipamentos necessários para retransmissão do sinal das emissoras de televisão.

Esta troca de infra estruturas, proporcionará benefícios econômicos e operacionais para as duas partes envolvidas .

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data:

Ass.

253/2011

07/10/11

Serafina

NET ONZE PROVEDOR DE
ACESSO A INTERNET LTDA
33.768.581/0001-65
Av. Arthur Oscar 1358 - Sala 02
CEP 96280-000 - SERAFINA CORRÊA RS

Eitor Cadore

CGC/MF : 33.768.581/0001-65

TELEFONE (54) 3444 1400

e-mail : net11@net11.com.br